

Lei nº 5.184/2006

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 5.164/2006, QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o resultado das metas fiscais de receitas e despesas do Poder Executivo para o exercício de 2007, contidas na Lei 5.164/2006, denominada Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Verde, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, conforme quadro abaixo:

ESTIMATIVA EM VALORES CORRENTES

em R\$ 1,00

em valores correntes

DISCRIMINAÇÃO	2007
Receita Total	246.728.984,56
Despesa Total	244.261.694,71
Resultado Primário	3.754.750,56
Resultado Nominal	-4.939.565,65
Montante da Dívida	27.968.866,78

Art. 2º - Altera o resultado da meta fiscal das TRANSFERÊNCIAS CORRENTES do Poder Executivo conforme Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 3º - Altera a codificação das receitas do Poder Executivo conforme Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Altera o resultado da meta fiscal de receitas do Fundo Especial para o Corpo de Bombeiros conforme Anexo II deste Projeto de Lei.

Art. 5º - Altera a meta fiscal, a codificação e a nomeação de receitas previstas no Instituto de Previdência e Assistência do Município de Rio Verde – Iparv Previdência – conforme anexo III deste Projeto de Lei.

Art. 6º - Altera a codificação de receita prevista para a Fundação do Ensino Superior de Rio Verde – Fesurv – conforme anexo IV deste Projeto de Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO VERDE, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2006.

PAULO ROBERTO CUNHA
PREFEITO DE RIO VERDE

RUBENS LEÃO DE LEMOS BARROSO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES EXTERIORES

AFONSO CELSO BORGES JUNQUEIRA DE MATTOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO